



**MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO**  
CÂMARA MUNICIPAL

---

**EDITAL**

**(N.º 36/2021)**

**PAULO JORGE PERES TEIXEIRA DA SILVA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

**FAZ SABER**, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **7 de outubro**, foram tomadas as deliberações constantes das **05** folhas, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet [www.cm-mesaofrio.pt](http://www.cm-mesaofrio.pt) -----

Mesão Frio, **7 de outubro de 2021**-----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva



## ATA N.º 20/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 7 DE OUTUBRO DE 2021

### 2. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 7182-c): Da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio a solicitar a disponibilização de um palco e de 50 cadeiras, na Avenida Conselheiro José Maria Alpoim, para a realização de ações de combate ao isolamento e solidão da população idosa, durante a manhã do dia 1 de outubro, dia do idoso. -----

Sobre este assunto, proferido pela senhora vereadora Cristina Major, no passado dia 24 de outubro, foi presente o seguinte **DESPACHO**:

“Vem a Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio, solicitar a disponibilização de 50 cadeiras e de palco para a realização de uma atividade na Avenida Conselheiro José Maria Alpoim alusiva ao “Dia do Idoso“, durante a manhã do dia 01 de outubro.

Solicita ainda a cedência gratuita do Auditório Municipal, caso as condições meteorológicas não permitam a dinamização da ação ao ar livre, não sendo necessária a presença do trabalhador da Autarquia Francisco Lemos, nem a disponibilização de qualquer equipamento técnico, devendo apenas um trabalhador do Município deslocar-se ao local para abrir e fechar a porta nos horários estabelecidos.

Considerando que a utilização do Auditório Municipal implica o cumprimento das Normas Provisórias aprovadas pela Câmara Municipal em 03/02/2011;

Considerando o papel fundamental que a SCMMF e o Projeto Porta D’Ouro CLDS 4G têm desempenhado no apoio à população idosa, à promoção do envelhecimento ativo e ao desenvolvimento de ações de combate à solidão e isolamento, em particular na diminuição dos impactos sociais provocados pela Pandemia COVID-19;

Perante o exposto, e sendo uma das premissas deste Executivo, a colaboração a todas as entidades que prestem apoio aos munícipes na área da ação social, e atendendo ao papel colaborante que a Santa Casa da Misericórdia tem tido com o Município, e atendendo ao espaço temporal que medeia a realização da ação e a próxima reunião camarária, defiro no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 21 de outubro de 2017, conjugadas com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ainda a alínea ee), do n.º 1 do art.º 33.º RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 9 do artigo 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, a cedência do Auditório Municipal para o dia e horário solicitado e isenção das taxas correspondentes, cumprindo as regras emanadas pela DGS no que respeita à prevenção da doença COVID-19, e a disponibilização de 50 cadeiras e de palco para a realização de uma atividade na Avenida Conselheiro José Maria Alpoim alusiva ao “Dia do Idoso“, durante a manhã do dia 01 de outubro.

O presente Despacho deverá ser submetido a ratificação da Câmara Municipal, na próxima Reunião do Executivo a realizar em 7 de outubro de 2021. -----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade, sendo que o senhor Vice-Presidente da Câmara não participou na discussão e votação deste assunto por motivo de o seu

cônjuge integrar a Mesa Administrativa da instituição requerente e se considerar abrangido pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 6 do art.º 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:**

#### **1. Utilização de viaturas:**

1. (E. 7137-c): Da U.F.C. Barqueiros a solicitar transporte da sua equipa de futsal, no dia 25 de setembro, a fim de realizar um jogo de preparação, às 18h00, em Tarouca. ---- Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 21 de setembro, foi presente o seguinte **DESPACHO**:

“O União Futebol Clube de Barqueiros, através da sua equipa de futsal, representa a Freguesia de Barqueiros e o Município de Mesão Frio nas suas atividades desportivas, promovendo assim o desporto neste Concelho. Nesse sentido vem o Clube solicitar transporte a título gratuito para a deslocação da sua equipa de Futsal para disputar um jogo de preparação em Tarouca, organizado pelo Clube Local, no dia 25 de setembro.

**Assim, face ao exposto e considerando que:**

- a) O União Futebol Clube de Barqueiros é uma associação desportiva legalmente constituída e tem o seu processo administrativo e financeiro devidamente atualizado;
- b) A prática de desporto amador não se encontra enquadrado nas limitações dos apoios financeiros constantes do artigo 46.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;
- c) O órgão competente para a decisão só reunirá no dia 7 de outubro de 2021.

Defiro a cedência de transporte ao União Futebol Clube de Barqueiros, no dia 25 de setembro de 2021, para a deslocação a Tarouca, no veículo de 15 lugares, Toyota, com a matrícula 67-UZ-21, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º do RJUAL, sendo que o presente ato deverá ser levado a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal, a realizar em 7 de outubro de 2021.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade. -----

2. (E. 7149-c): Do Sport Clube de Mesão Frio a solicitar o transporte da sua equipa de futebol, em viatura com capacidade para 24 pessoas, no dia 25 de setembro, para a realização de um jogo da 2.ª jornada da Divisão de Honra da A. F. de Vila Real, em Cerva, Ribeira de Pena. -----

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 22 de setembro, foi presente o seguinte **DESPACHO**:

“O Sport Clube de Mesão Frio através das suas equipas de futebol representa o Município de Mesão Frio nas suas atividades desportivas, promovendo assim o desporto neste concelho, proporcionando a dezenas de jovens a prática do futebol. Nesse sentido vem o Clube solicitar transporte a título gratuito para a deslocação da sua equipa de Futebol sénior a Cerva-Ribeira de Pena, para realizarem a 2ª jornada do Campeonato Distrital da Divisão de Honra da Associação de Futebol de Vila Real.

**Assim, face ao exposto e considerando que:**

- a) O Sport Clube de Mesão Frio é uma associação desportiva legalmente constituída e tem o seu processo administrativo e financeiro devidamente atualizado;
- b) A prática de desporto amador não se encontra enquadrado nas limitações dos apoios financeiros constantes do artigo 46.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;
- c) O órgão competente para a decisão só reunirá no dia 7 de outubro de 2021.

Defiro a cedência de transporte ao Sport Clube de Mesão Frio, no dia 25 de setembro de 2021, para a deslocação a Cerva, Ribeira de Pena, no veículo Toyota, com a matrícula 71-BT-80, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º do RJUAL, sendo que o presente ato deverá ser levado a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal, a realizar em 7 de outubro de 2021.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade. -----

3. (E. 7309-c): Do Sport Clube de Mesão Frio a solicitar o transporte da sua equipa de futebol, nos dias 10 e 24 de outubro, para Lordelo (Vila Real) e Valpaços, respetivamente, para a realização de jogos da divisão de honra da A. F. de Vila Real. --- Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

**DPROPOSTA:**

“A busca de ações que vislumbrem concretizar interesses comuns capazes de promover o desenvolvimento social através de práticas associativas vem se perpetuando ao longo dos tempos, daí a compreensão do processo de transformação e consolidação das bases locais inscritas pelo associativismo como um conjunto de iniciativas para enfrentar as diferenças e para a promoção do desenvolvimento local.

Portanto o associativismo é considerado como o conjunto de atividades desportivas, culturais, económicas, políticas e sociais que participam de um projeto de transformação consciente da realidade local.

Assim sendo, o associativismo instrumentaliza os mecanismos que concretizam as demandas sociais na promoção do desenvolvimento local. A cooperação, por sua vez, passa a ser a força indutora que modifica comportamentos e abre caminhos para incorporar novos conhecimentos. Desta forma, cria um tecido flexível mediante o qual se enlaçam distintos atores, que culmina no estabelecimento de uma comunidade de interesses, em uma estrutura que deve ser ajustada para refletir os padrões de comunicações, inter-relações e cooperação, reforçando a identidade do associativismo e a dimensão humana.

O Sport Clube de Mesão Frio ao longo dos tempos através das suas atividades tem vindo a promover o desporto nos vários escalões etários, permitindo a prática de exercício físico aos jovens do concelho, tendo na presente época aumentado o número de praticantes, promovendo a divulgação e promoção do Município.

Nesse sentido vem o S. C. de Mesão Frio solicitar transporte a título gratuito, para a deslocação da equipa sénior a Lordelo, Vila Real e a Valpaços, nos dias 10 e 24 de outubro, respectivamente, para realização da 4ª e 6ª jornada do Campeonato Distrital da Divisão de Honra da Associação de Futebol de Vila Real, uma vez que este ano o clube

participa na mais alta Competição de Clubes do Distrito.

**Considerando que:**

- a) O Sport Clube de Mesão Frio é uma Associação Desportiva legalmente constituída e tem o seu processo Administrativo e Financeiro devidamente atualizado;
- b) Pratica desporto amador, não se encontrando enquadrado nas limitações dos apoios financeiros constantes do artigo 46.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;

**Proponho que:**

A Câmara Municipal aprove nos termos da al. u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a cedência de transporte, a título gratuito ao Sport Clube de Mesão Frio, para os dias 10 e 24 de outubro de 2021, para as deslocações a Lordelo-Vila Real e a Valpaços, respectivamente, no veículo Toyota, com a matrícula 71-BT-80.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

**4. OBRAS MUNICIPAIS:**

**1. Expansão da Zona Industrial-Empresarial da Caminheira/Cabrial:**

(E. 6801-c): Da administração da sociedade comercial “Higino Pinheiro e Irmão S.A.”, adjudicatária da empreitada da obra de Expansão da Zona Industrial-Empresarial da Caminheira/Cabrial, a solicitar a prorrogação do prazo de conclusão da obra, até ao dia 30 de novembro do corrente ano, sem custos adicionais para ambas as partes, o que justifica com a redução da produtividade do trabalho, em resultado de uma série de condições e condicionantes, de que destaca a escassez de mão-de-obra, de matérias-primas e materiais bem como as condições climatéricas adversas. -----

Sobre este assunto foi prestada a seguinte **Informação Técnica:**

“Pretende a firma empreiteira Higino Pinheiro & Irmão, S.A., que está a executar a obra referida em epígrafe, que lhe seja concedida a prorrogação do prazo até 30 de novembro de 2021 para conclusão da mesma, sem custos para o dono de obra e adjudicatária, uma vez que não conseguirá terminar as obras no prazo concedido de 18 de setembro corrente, devido aos seguintes factos:

- “...escassez de mão-de-obra, matérias-primas e materiais...”;
- “...sucessivos aumentos de preços e encargos a estes associados...”;
- “...”drástica, anormal e imprevisível escassez e subida dos custos com a mão-de-obra, matérias-primas e materiais...”;
- “...condições climatéricas adversas...”.

Informo que as decisões da presente empreitada, desenvolvida através de concurso público, estão na esfera das competências do órgão Câmara Municipal, pelo que, deverá a mesma ser decidida na próxima reunião de câmara.

Em face da análise técnica efetuada, e tendo em conta que a obra iniciou a 17/03/2020, a mesma tem passado por várias condicionantes, a começar logo pelo primeiro Estado de Emergência decretado pelo Estado Português na sequência da pandemia provocada pelo novo CORONAVÍRUS SARS-COV-2, em que observou desde logo um ritmo mais lento nas obras públicas, como na presente empreitada, informação por parte dos

empreiteiros de atrasos nas entregas de materiais, infecções e quarentenas de funcionários, adaptação ao teletrabalho, dificuldade em efectivação de reuniões de obra e as demais condicionantes que a pandemia impôs na indústria da construção civil e sector industrial conexo, que se estenderam pelos sucessivos confinamentos impostos até aos dias de hoje. Acresce que a presente empreitada atravessou quatro períodos climatéricos adversos ao tipo de trabalhos a desenvolver em arruamentos e infraestruturas deste tipo. Acresce ainda que nos últimos meses a matéria-prima tem escasseado e os preços têm subido de forma invulgar, estando o mercado muito imprevisível.

Por outro lado, a candidatura que suporta esta empreitada, teve uma reprogramação aprovada pela Comissão Diretiva do P.O.R.N. NORTE 2020 ficando como data de fim da operação o dia 31/12/2021, o qual comporta a presente pretensão de prorrogação de prazo.

Assim, sou da opinião que poderá vir a ser concedida a prorrogação de prazo solicitada pelo empreiteiro, pois tecnicamente é necessária para o que falta executar de obra e justificada pelo exposto anteriormente, nunca esquecendo que nesta fase é ainda difícil de prever quando será retomada a normalidade no sector da construção civil.

No caso do deferimento, devem os serviços administrativos enviar ofício à firma empreiteira a informar desse facto. Á consideração superior.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

## **6. DIVERSOS:**

### **1. Relatório Final – Exploração da Piscina Municipal Descoberta:**

A Câmara tomou conhecimento do relatório Final da exploração da Piscina Municipal Descoberta, no período compreendido entre 1 de julho e 31 de agosto do corrente ano, o qual apresenta um resultado líquido de exploração de € 4 569,66 (quatro mil e quinhentos e sessenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos). -----

**DELIBERAÇÃO:** Tomado conhecimento. -----